



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Recursos Humanos para atender às demandas da **Câmara Municipal de Estreito/MA**.

A contratação visa garantir a execução correta, segura e contínua das atividades relacionadas à **elaboração da folha de pagamento, envio da DCTFWeb, cumprimento das obrigações do eSocial, bem como o acompanhamento e análise permanente da gestão de pessoal**, assegurando conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente.

Este ETP é elaborado em atendimento ao que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como etapa obrigatória do planejamento da contratação a análise prévia da necessidade, das soluções possíveis e dos riscos envolvidos, constituindo instrumento fundamental para assegurar a adequada tomada de decisão administrativa.

Assim, este documento apresenta os elementos técnicos necessários para subsidiar o processo de contratação por dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando eficiência, economicidade e segurança jurídica para o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Estreito/MA.

2. Identificação da Necessidade

A Câmara Municipal de Estreito/MA necessita garantir a adequada execução das rotinas de **gestão de pessoal**, especialmente aquelas relacionadas ao processamento da folha de pagamento, cumprimento das obrigações acessórias e atendimento às exigências legais impostas pelos sistemas governamentais, como o **eSocial** e a **DCTFWeb**.

Tais atividades exigem **conhecimento técnico especializado**, constante atualização normativa e ferramentas adequadas para evitar inconsistências, penalidades e falhas que possam comprometer a regularidade da Administração Pública. A estrutura administrativa atual da Câmara não dispõe de equipe técnica com qualificação suficiente para realizar todas essas tarefas de forma segura, eficiente e contínua.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Além disso, o aumento da complexidade normativa decorrente da unificação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias reforça a necessidade de apoio técnico especializado para assegurar o correto envio das informações e a gestão integrada dos dados de pessoal.

Diante desse cenário, identifica-se como **necessária e imprescindível** a contratação de empresa especializada em consultoria de Recursos Humanos, com expertise nas rotinas de folha de pagamento e declarações obrigatórias, a fim de garantir o cumprimento da legislação e manter a regularidade administrativa da Câmara Municipal de Estreito/MA.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UN.	Descrição
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos para elaboração da folha de pagamento, envio da DCTFWEB e demais declarações junto ao e-social, bem como análise e acompanhamento contínuo da gestão de pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

A presente contratação tem como objetivo **obter serviços especializados de consultoria em Recursos Humanos**, voltados à execução, acompanhamento e orientação técnica nas rotinas de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Estreito/MA. Os serviços compreendem, de forma integrada:

- Elaboração completa da **folha de pagamento mensal** dos servidores e agentes públicos;
- Geração e envio da **DCTFWeb** e demais declarações obrigatórias junto aos órgãos competentes;
- Lançamento, conferência e validação das informações no **eSocial**, garantindo o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Assessoria técnica contínua na gestão de pessoal, com análise de conformidade, esclarecimento de dúvidas e suporte às rotinas administrativas;
- Identificação de inconsistências e orientação quanto aos ajustes necessários para manter a regularidade e evitar penalidades à Administração.

Com essa contratação, busca-se assegurar o **funcionamento eficiente, seguro e legalmente adequado** das atividades de Recursos Humanos, garantindo a



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

conformidade das informações prestadas e a continuidade dos serviços administrativos essenciais.

4. Requisitos dos Serviços

Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a plena execução das atividades de consultoria em Recursos Humanos e o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Estreito/MA:

4.1 Requisitos Técnicos

1. A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada** em consultoria de Recursos Humanos, especialmente em rotinas de folha de pagamento e obrigações acessórias.
2. Deverá manter profissionais capacitados e atualizados quanto à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, incluindo:
 - o eSocial;
 - o DCTFWeb;
 - o FGTS Digital;
 - o Normas previdenciárias e de RPPS/RGPS aplicáveis ao serviço público.
3. Deverá garantir o envio correto e tempestivo das informações nos sistemas governamentais, evitando inconsistências ou penalidades.

4.2 Requisitos Operacionais

1. Fornecimento mensal da folha de pagamento completa, incluindo:
 - o servidores efetivos e comissionados;
 - o agentes políticos;
 - o eventuais estagiários ou contratados por excepcional interesse público.
2. Disponibilização de suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e orientação da equipe interna.
3. Realização de análises periódicas para identificar inconsistências e propor ajustes nas rotinas de pessoal.
4. Atendimento dentro dos prazos legais e administrativos definidos pela Câmara.

4.3 Requisitos de Conformidade

1. Observância integral da **Lei nº 14.133/2021**, legislação trabalhista e previdenciária.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

2. Cumprimento de normas de sigilo e proteção de dados pessoais, especialmente as constantes na **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.
3. Manutenção de registros e relatórios que permitam à Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
4. Realização dos serviços sem interrupções e com garantia de continuidade das informações.

4.4 Requisitos de Comunicação

1. Emissão de relatórios mensais sobre a situação da folha, declarações transmitidas e eventuais pendências.
2. Comunicação imediata de qualquer alteração legal que impacte as rotinas de pessoal.
3. Disponibilização de canais de atendimento remoto (telefone, e-mail ou plataforma própria).

5. Riscos Identificados

A contratação envolve riscos relacionados à execução dos serviços, ao cumprimento das obrigações legais e à continuidade das atividades de gestão de pessoal. Com base na análise preliminar, foram identificados os seguintes riscos:

5.1 Riscos Operacionais

1. **Atraso no envio da folha de pagamento**, podendo comprometer o pagamento dos servidores.
2. **Falhas na transmissão da DCTFWeb ou eSocial**, ocasionando multas, pendências fiscais e inconsistências cadastrais.
3. **Erro no cálculo da folha de pagamento**, gerando pagamentos indevidos, divergências de valores ou necessidade de retrabalho.
4. Indisponibilidade de profissionais qualificados por parte da contratada.

5.2 Riscos Técnicos

1. Inadequada atualização da contratada quanto às mudanças na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
2. Problemas na integração dos dados encaminhados pela Administração aos sistemas da contratada.
3. Incompatibilidade tecnológica entre sistemas utilizados pela contratante e pela contratada.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

5.3 Riscos Administrativos

1. **Comunicação insuficiente** entre a Câmara e a empresa contratada, prejudicando prazos e fluxos de trabalho.
2. Documentação incompleta ou atrasada fornecida pela própria Administração, comprometendo o envio das declarações legais.
3. Quebra de continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual sem planejamento.

5.4 Riscos Jurídicos

1. Descumprimento de prazos legais pelo contratado, expondo o órgão a penalidades tributárias, trabalhistas ou previdenciárias.
2. Falhas relacionadas à **proteção de dados pessoais** dos servidores, podendo gerar responsabilização conforme a LGPD.

5.5 Riscos de Imagem e Impactos Institucionais

1. Comprometimento da credibilidade da Câmara Municipal diante de atrasos ou pendências trabalhistas/fiscais.
2. Reclamações de servidores devido a inconsistências na folha de pagamento.

5.6 Medidas de Mitigação

1. Designação de **fiscal do contrato** para acompanhamento contínuo.
2. Exigência de relatórios mensais de execução dos serviços.
3. Definição clara de prazos e obrigações no termo de referência e no contrato.
4. Exigência de equipe técnica especializada e comprovadamente experiente.
5. Estabelecimento de penalidades contratuais em caso de descumprimento.
6. Adoção de protocolos de segurança da informação e de conformidade com a LGPD.

6. CONCLUSÃO

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada em consultoria de Recursos Humanos é **imprescindível** para assegurar a correta execução das atividades de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Estreito/MA, especialmente no que se refere à elaboração da folha de pagamento, transmissão da DCTFWeb, cumprimento das obrigações do eSocial e atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

A estrutura administrativa atual não dispõe de equipe técnica com capacidade suficiente para desempenhar integralmente essas funções, cuja complexidade exige



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

conhecimento especializado, constante atualização normativa e acompanhamento contínuo. A ausência desse suporte técnico representa riscos significativos à regularidade institucional, podendo acarretar penalidades financeiras, inconsistências cadastrais e prejuízos administrativos.

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, verifica-se que o procedimento pode ser realizado por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Deste modo, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a **adequação, necessidade e viabilidade** da contratação, devendo a Administração prosseguir com as etapas subsequentes, elaborando o Termo de Referência, estimativa de preços e demais documentos necessários para formalização do processo de contratação.

Estreito/MA, 02 de janeiro de 2026

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de Contratação